

Manual de Monitoramento, Seleção e Análise de Operações Suspeitas – ConnectPay

1. Objetivo

Este manual tem como objetivo orientar todos os colaboradores, prestadores de serviços e parceiros da ConnectPay Serviços S.A. sobre os procedimentos para identificação, análise, investigação e comunicação de operações suspeitas, prevenindo o uso de nossos produtos e serviços para Lavagem de Dinheiro (LD) ou Financiamento ao Terrorismo (FT), em conformidade com a legislação brasileira vigente e normas do COAF.

2. Monitoramento de Operações

2.1 A ConnectPay estabelece critérios e parâmetros claros para identificar operações atípicas ou suspeitas, considerando:

- Valores transacionados fora do padrão habitual do cliente;
- Frequência ou volume de transações inconsistentes;
- Operações envolvendo terceiros ou intermediários sem justificativa comercial clara;
- Movimentações internas entre contas ConnectPay que desviem de padrões normais de uso;
- Transações internacionais e em criptomoedas (USDT ou tokens próprios) com origem ou destino de alto risco.

2.2 O monitoramento é contínuo, utilizando ferramentas automatizadas integradas ao sistema de KYC/KYP e dashboards de análise de risco.

3. Seleção de Operações Suspeitas

3.1 Operações identificadas como atípicas passam por triagem inicial, avaliando:

- Perfil do cliente ou parceiro (PF ou PJ);
- Categoria da operação (recebimento, pagamento, saque ou transferência interna);
- Histórico de movimentações e aderência a padrões esperados;
- Possível relação com Pessoas Expostas Politicamente (PEPs) ou contas de alto risco.

3.2 Operações com indicativos de risco elevado são selecionadas para análise detalhada pela equipe de Compliance, que avalia a necessidade de abertura de caso formal de investigação.

4. Análise de Operações Suspeitas

4.1 A análise detalhada inclui:

- Revisão de documentação e dados cadastrais do cliente ou parceiro;
- Confirmação de origem e destino dos fundos;
- Verificação de consistência entre valor, frequência e finalidade da transação;
- Comparação com operações similares de outros clientes com perfil equivalente;
- Avaliação de sinais de simulação, ocultação ou estruturação de valores.

4.2 Toda análise é documentada de forma estruturada, incluindo evidências que confirmem ou descartem suspeitas, garantindo rastreabilidade e conformidade com a legislação.

5. Comunicação de Operações Suspeitas

5.1 Quando a suspeita não puder ser descartada, a operação deve ser comunicada ao COAF e demais órgãos competentes, conforme legislação.

5.2 A comunicação deve ser imediata e sigilosa, contendo:

- Dados do cliente ou parceiro;
- Detalhes da operação suspeita (valores, datas, canais utilizados);
- Evidências coletadas durante análise interna;
- Relatório da equipe de Compliance com recomendações de mitigação de riscos.

6. Documentação e Registros

6.1 Todas as operações monitoradas, analisadas ou comunicadas são registradas e mantidas por mínimo de 10 anos, conforme exigência legal.

6.2 O registro inclui:

- Dados cadastrais completos do cliente ou parceiro (CPF/CNPJ, endereço, documentos);
- Histórico completo da operação;
- Evidências e justificativas da análise;
- Relatórios de comunicação ao COAF.

7. Importância do Manual

Conformidade:

Garante que a ConnectPay esteja em conformidade com leis e regulamentações de prevenção à LD/FT.

Prevenção:

Identificar e comunicar operações suspeitas impede que a ConnectPay seja utilizada para atividades criminosas.

Mitigação de Riscos:

Reduz riscos legais, financeiros e reputacionais relacionados a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

8. Conteúdo Específico

8.1 Identificação de Pessoas Politicamente Expostas (PEPs):

- Procedimentos para identificar PEPs e avaliar transações envolvendo essas pessoas;
- Definição de medidas de mitigação de risco, incluindo análise adicional e aprovação de Diretoria.

8.2 Análise de transações em espécie e valores atípicos:

- Monitoramento de transações em dinheiro ou ativos de rápida liquidez;
- Avaliação de depósitos e saques que fogem do padrão usual do cliente;

8.3 Utilização de listas restritivas e bloqueios preventivos:

- Consulta contínua às listas de restrição do COAF, Banco Central e outras autoridades nacionais e internacionais;
- Bloqueio de operações quando houver coincidência com pessoas ou entidades de risco;
- Atualização periódica de bases de dados internas para garantir consistência com órgãos reguladores.